



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão de Contratos
Coordenação de Licitações e Contratos
Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira
Departamento de Planejamento e Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01450.001097/2026-80

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, E A EMPRESA **PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN, com sede no Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, neste ato representado pela Senhora **ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO**, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.239, de 21 de novembro

de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº ****049****, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.001097/2026-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolve firmar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, do Contrato nº 07/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Os cálculos realizados da repactuação, encontram-se contidos na Análise Repactuação 2026 - COLIC, anexada aos autos, documento (SEI nº 7120164), no qual os valores sugeridos serão dispostos da seguinte forma:

2.2. **A partir de 01 de janeiro de 2026**, o valor mensal passará de **R\$ 163.518,22 (cento e sessenta e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)** para **R\$ 171.455,18 (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)** em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026/2027, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº DF000032/2026.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão assegurados no orçamento desta Autarquia Federal, e correrão a conta:

Gestão/Unidade: 40401/343026

PTRES - 226045

FONTE - 1000000000

NATUREZA DE DESPESA - 339037

PLANO INTERNO - C20004IP014

NOTA DE EMPENHO Nº. 2026NE400032

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA FINANCEIRA**

4.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato original, combinado com o art. (ART. 92, XII E XIII).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela representante da Contratante.

ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Fátima Bortoli Araújo, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**, em 23/02/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7155516** e o código CRC **988853CA**.